



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 5033, DE 17 DE JULHO DE 2015**

**Autoria: Vereador Diego Fonseca Nascimento**

Cria a campanha educativa “Estacione Consciente”, de respeito às vagas de estacionamento para idosos e portadores de necessidades especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É criada a campanha “Estacione Consciente”, de educação no trânsito quanto ao respeito às vagas de estacionamento público reservadas a idosos e portadores de necessidades especiais.

§ 1º A campanha consistirá na distribuição de folhetos informativos e educativos sobre:

I - as necessidades e direitos específicos das pessoas idosas e portadoras de deficiências físicas para estacionamento dos veículos por elas conduzidos;

II - as sanções previstas na legislação.

§ 2º Os folhetos poderão ser confeccionados pela iniciativa privada, caso em que poderão apor neles, em espaço de até 1/6 (um sexto) de sua área, sua publicidade, respeitada a legislação correlata em vigor.

§ 3º A distribuição far-se-á:

I - pelo Poder Público ou pela iniciativa privada;

II - em:

a) áreas de estacionamento público e privado;

b) estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

c) eventos públicos;

d) estabelecimentos escolares públicos e privados, de ensino fundamental, médio e superior;

e) igrejas e templos religiosos;



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

f) outros locais a critério dos interessados.

III - pela pessoa idosa ou deficiente que se sentir lesada, ou por qualquer pessoa interessada junto ao veículo ou motorista infrator.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias do início de sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**DOLORES MORENO PINO**  
**Secretária de Mobilidade Urbana**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de julho de 2015.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**